



## EDITAL Nº 002/2023

### PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM/PE.

O Município de Tracunhaém/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Alfredo Vaz de Oliveira, 35 – Centro – Tracunhaém – PE., torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Interno, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de Gestor Escolar nos termos do Decreto nº 026, de 06 de setembro de 2022, e do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério de Tracunhaém/PE e em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº1, de 27 de julho de 2022.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, onde se estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 206, VI, da Constituição Federal, que trata da gestão democrática do ensino público na forma da lei;

**CONSIDERANDO** a lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ininterruptibilidade dos serviços públicos, consagrado no Princípio da Continuidade do Serviço Público, o qual tutela a prestação dos serviços públicos e fundamentais à sociedade;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) em consonância com o Plano Nacional de Educação Lei nº 10.102/2001 e com o art. 17 da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que no § 1º define as condicionalidades a serem consideradas para distribuição da complementação VAAR (valor aluno ano resultado); Lei do Novo FUNDEB, e com a necessidade da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei nº 334/98 e decreto nº 054, de 12 de setembro de 2022), e considerando o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº1, de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da complementação VAAR (valor aluno Resultado), às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023;

**DECLARA** aberto e público o Processo de Seleção Simplificada Interna para preenchimento de 07 (sete) vagas para Gestor Escolar, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tracunhaém/PE, conforme o Anexo I.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

---

1.1 O Processo de Seleção Simplificado para Gestores, a quem se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de vagas para atuação de Gestores Escolares, na forma definida nos termos da Lei nº 441/2011 e decreto nº 026, de 06 de setembro de 2022, nas Unidades Escolares Municipais de Tracunhaém/PE.

1.2 O processo de seleção, objeto deste Edital, realizar-se-á em 03 (três) etapas, a saber:

1.2.1 Primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, que constará de Prova Escrita de Conhecimentos Específicos para avaliação de conhecimentos necessários à gestão de escola, cuja pontuação máxima será de 100 (cem) pontos e será considerado(a) ELIMINADO(A) na Prova de Conhecimentos Específicos, o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos;

1.2.2 Segunda Etapa, de caráter eliminatório, que consiste em entrevista individual com o (a)s candidato(a)s, cuja pontuação máxima será de 100 (cem) pontos e será considerado(a) ELIMINADO(A) na entrevista, o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos. Serão observados os seguintes componentes na realização da entrevista:

- a) Visão sistêmica;
- b) Senso ético;
- c) Liderança;
- d) Flexibilidade;
- e) Comunicação;
- f) Comprometimento;
- g) Conhecimento técnico.

1.2.3 Terceira e última etapa, de caráter classificatório, consiste na análise de currículo, para comprovação dos requisitos mínimos exigidos e pontuação dos Títulos, conforme o art. 4º, §1º, do Decreto Municipal nº 026/2022. Esta etapa contará com a pontuação máxima de 100 (cem) pontos;

1.3 O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, conforme consta no art. 7º do Decreto Municipal nº 026/2022.

1.4 A Secretaria de Educação não tem a obrigação de convocar todos os candidatos selecionados e classificados. O momento da convocação se dará de acordo com a demanda necessária em cada Unidade Escolar.

1.5 Os servidores em exercício na função de Gestor Escolar passarão por avaliação anual pela comunidade escolar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, podendo perder o mandato no caso de avaliação negativa.

1.6 Os títulos deverão ser apresentados em envelope lacrado, em cópias xerográficas legíveis e autenticada, relacionados e organizados, seguindo rigorosamente a ordem prevista no art. 4º, §1º, do Decreto Municipal nº 054/2022, contendo como folha de rosto a identificação do candidato.

1.7 Havendo empate, conforme rege o Decreto Municipal nº 026/2022, em seu art. 5º, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

- ➔ Ter maior tempo de serviço na rede municipal de ensino;
- ➔ Ter maior tempo de serviço na unidade escolar onde está concorrendo;
- ➔ Pontuação do currículo, considerando a experiência profissional como Diretor ou Gestor escolar.
- ➔ Permanecendo o empate, terá prioridade o candidato de maior idade.

1.8 Os Gestores Escolares selecionados perderão seus mandatos por:

- ➔ Renúncia;
- ➔ Aposentadoria;
- ➔ Em virtude de abertura de inquérito administrativo que comprove a ocorrência de ilícitos em matéria de suas responsabilidades, reguardados o direito do contraditório e ampla defesa; podendo ficar impedido de concorrer às futuras seleções.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

---

2.1 As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no **período de 09 a 14 de agosto de 2023, das 8h às 14h** na Secretaria Municipal de Educação de Tracunhaém/PE, considerando os dias úteis.

2.2 Caberá ao candidato preencher, obrigatoriamente, o Formulário de Inscrição (ANEXO XI) e entregar em um envelope identificado e lacrado, via protocolo, com a documentação comprobatória, conforme o solicitado pelo ANEXO IV.

2.3 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

2.4 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

2.5 As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem

efeito.

### **3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

---

3.1 Para inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições, cumulativamente:

- I – Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do art. 12 da Constituição Federal de 1988;
- II – Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;
- III – Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- IV – Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- V – Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
- VI – Não acumular funções, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, exceto um outro de professor ou um técnico científico;
- VII – Não haver impedimento legal ou judicial para exercer cargos públicos e, ainda, atender os demais requisitos previstos neste Edital;
- VIII – Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral, comprovante de residência, reservista (se do sexo masculino) e demais documentos referentes a vaga pleiteada;
- IX – Possuir, no mínimo, 3 (três) anos de experiência em função de docência no magistério, conforme o art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 026/2022;
- X – Ser professor do quadro efetivo do município de Tracunhaém/PE, conforme PCCR do magistério.
- XI – Ter disponibilidade de carga horária de 40 horas semanais;
- XII – Possuir habilitação em licenciatura na área de educação conforme o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 026/2022;
- XIII – Não ter sofrido sanção administrativa;
- XIV – Não ocupar cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer nível.

### **4. DA SELEÇÃO**

---

O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova, munido de caneta esferográfica, com tinta azul ou preta, em material transparente.

- 4.1 Para ingressar no local da prova o candidato deverá apresentar o documento oficial de identificação;
- 4.2 Não poderá ingressar no local de aplicação da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido, para o fechamento dos portões, bem como aquele que não apresentar documentação exigida (vide subtópico 3.1);
- 4.3 O candidato que sair da sala do exame encerrará sua prova, ressalvados os casos de necessidades fisiológicas e de emergências médicas que possam ser atendidos no Posto Médico indicado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo;
- 4.4 Durante a realização das provas não se admitirá qualquer tipo de comunicação entre candidatos e nem será permitida a utilização de celular, máquina calculadora, régua de cálculo ou quaisquer instrumentos, eletrônicos ou não, excetuando-se a caneta esferográfica em material transparente.
- 4.5 Ao término da prova escrita, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas e o Cartão Resposta, este devidamente assinado, bem como assinar a folha de frequência. A não assinatura da folha de frequência ou Cartão Resposta pelo candidato implica na exclusão do mesmo do certame.

### **5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

---

O Processo Seletivo será composto por prova escrita com questões de múltipla escolha, entrevista e prova de títulos.

- 5.1 A pontuação da prova escrita composta por questões objetivas, será composta de acordo com o Quadro 1:

**Quadro 1:** Pontuação da prova escrita total e por questão

Questões	Pontos por questão	Total de Pontos	Total da prova escrita
10 questões objetivas de conhecimentos gerais	3	30	100 pontos
20 questões objetivas de conhecimentos específicos	3,5	70	

- 5.2 A entrevista individual com o (a)s candidato (a)s, de caráter eliminatório, cuja pontuação máxima será de 100 (cem) pontos e será considerado(a) ELIMINADO(A) na entrevista, o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos.
- 5.3 A última etapa, de caráter classificatório, consiste na análise de currículo, para comprovação dos requisitos mínimos exigidos e pontuação dos Títulos, conforme o art. 4º, §1º, do Decreto Municipal nº 026/2022. Esta etapa contará com a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.
- 5.4 A classificação final será resultado da média entre os pontos obtidos na 1ª (prova escrita), 2ª (Entrevista), 3ª (Análise de Títulos), obedecendo à seguinte ponderação:

$$M = (1^{\text{a}} \text{ Fase}) + (2^{\text{a}} \text{ Fase}) + (3^{\text{a}} \text{ Fase})$$

---

3

## 6. DA PRIMEIRA ETAPA: PROVA

- 6.1 A prova escrita será realizada no dia 16 de setembro de 2023, das 08:00h até às 12:00h, contendo quatro horas de duração. O horário de abertura dos portões será às 07:00h e fechamento às 08:00h, não podendo o candidato ingressar em seu local de prova após esse horário.
- 6.2 O local de aplicação da prova escrita será na Escola Municipal Paulo Freire, localizada na Rua Macário Chaves – Centro – Tracunhaém – PE.
- 6.3 A prova escrita será constituída de 30 (trinta) questões objetivas/de múltipla escolha, contendo quatro alternativas para cada questão (A, B, C, D e E) sendo que, cada questão somente conterà uma alternativa correta que equivalem a 100 pontos.
- 6.4 A prova escrita versará sobre conhecimentos de:

**Quadro 2:** Relação de conteúdos

<b>GESTÃO ESCOLAR</b>
<b>CONHECIMENTOS GERAIS</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ <b>LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL VIGENTE (10 questões)</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>❖ Constituição Federal de 1988 (Capítulo III, Seção I – Da Educação);</li> <li>❖ Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Artigos 1º ao 21º;</li> <li>❖ Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Artigos de °1 ao 6º com apresentação da Lei, e Artigos de 53º a 59º referente a educação.</li> <li>❖ Lei N° 442/2011 - Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos do Magistério Público Municipal de Tracunhaém;</li> <li>❖ Lei N°501/2015 - Plano Municipal de Educação de Tracunhaém, Metas 18, 19 e 20.</li> </ul> </li> </ul>
<b>CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS</b>

➤ **DIMENSÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA (08 questões)**

- ❖ Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE; [Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação \(www.gov.br\)](http://www.gov.br)
- ❖ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; [Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação \(www.gov.br\)](http://www.gov.br)
- ❖ Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE [Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação \(www.gov.br\)](http://www.gov.br)

➤ **DIMENSÃO PEDAGÓGICA (08 questões)**

- ❖ Gestão escolar: espaços para a participação - [Gestão Escolar: Espaço para a Participação - Brasil Escola \(uol.com.br\)](http://uol.com.br)
- ❖ Construção do projeto político pedagógico da escola <https://educacional.com.br/artigos/projeto-politico-pedagogico-o-que-e-sua-importancia-e-como-fazer/>
- ❖ O acesso, o atendimento, a permanência e a aprendizagem do aluno. <https://trajetoriaescolar.org.br>
- ❖ Documento curricular do Ensino Infantil (Capítulo 2, páginas 51 a 80) e Ensino Fundamental (Capítulo 02) do Estado de Pernambuco.

➤ **MATRIZ NACIONAL COMUM DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR ESCOLAR (04 questões)**

[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=170531-texto-referencia-matriz-nacional-comum-de-competencias-do-diretor-escolar&category\\_slug=fevereiro-2021-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=170531-texto-referencia-matriz-nacional-comum-de-competencias-do-diretor-escolar&category_slug=fevereiro-2021-pdf&Itemid=30192)

6.5 A prova escrita versará sobre conhecimentos de:

**Quadro 3:** Conhecimentos para prova escrita

DISCIPLINA	QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Conhecimentos gerais – Prova escrita objetiva (Quadro 2)	10 questões objetivas	30,00
Conhecimentos específicos – Prova escrita objetiva (Quadro 2)	20 questões objetivas	70,00

6.6 A prova será elaborada, aplicada e corrigida pela comissão de avaliação curricular.

## 7. DA SEGUNDA ETAPA: ENTREVISTA

7.1 Segunda Etapa, de caráter eliminatório, que consiste em entrevista individual com o(a)s candidato(a)s, dos quais serão observados os seguintes componentes:

- a) Visão sistêmica;
- b) Senso ético;
- c) Liderança;
- d) Flexibilidade;
- e) Comunicação;
- f) Comprometimento;
- g) Conhecimento técnico.

7.2 A entrevista dos candidatos ocorrerá no dia 25 de setembro de 2023, das 9h às 12h, na Secretaria de Educação, localizada na Rua Alfredo Vaz de Oliveira, nº 35, Centro, Tracunhaém/PE.

7.3 A entrevista se dará em torno da avaliação de uma sequência de perguntas e de situação-problema hipotética, com intuito de avaliar as capacidades de ação e resolução de quaisquer problemas insurgentes no âmbito escolar, considerando os componentes listados no item 7.1. A entrevista valerá até 100 (CEM) pontos.

7.4 A entrevista será realizada pela comissão de avaliação curricular, responsável por elaborar as perguntas e situações problemas.

## 8. DA TERCEIRA ETAPA: PROVA DE TÍTULOS

8.1 Os títulos deverão ser entregues, obrigatoriamente, no ato de inscrição do candidato, de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre o **período de 09 a 14 de agosto de 2023** (dias úteis), das 8h às 14h, na Secretaria de Educação Municipal em envelope lacrado contendo dados de identificação como nome completo, número de RG, CPF e contato telefônico, conforme anexo XI.

8.2 Os títulos deverão ser apresentados em cópia xerográficas legíveis e autenticadas, seguindo rigorosamente a ordem prevista no Quadro 4, as autenticações das cópias dos títulos especificados nas alíneas de “a” a “j”, deverão ser feitas em Cartório ou no ato da entrega, pelo servidor responsável pela inscrição, mediante apresentação dos originais.

8.3 A avaliação de títulos se dará por meio da análise curricular do candidato, sendo necessária a devida comprovação das informações apresentadas. A prova de títulos valerá até 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma, conforme art. 4º, §1º, do Decreto Municipal nº 026/2022:

**Quadro 4:** Relações para prova de título

	<b>TÍTULOS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
a.	Doutorado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC.	25	60
b.	Mestrado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	15	
c.	Especialização (Lato Sensu) na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	10	
d.	Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 24h.	6	
e.	Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 16h.	4	
f.	Experiência profissional no cargo de Diretor Escolar – 05 (cinco) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.	5 pontos por ano	25
g.	Experiência profissional docente comprovada – 03 (três) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.	3 pontos por ano	15
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>			<b>100</b>

8.4 A titulação mínima exigida no ponto XII do tópico 3.1, não integra a pontuação para análise dos títulos.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Será classificado para a análise de títulos e entrevista o candidato que atingir no mínimo de 50% (cinquenta) do total de pontos na prova escrita.

9.2 O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos, observado o percentual mínimo da prova conforme estabelece o subitem 9.1.

9.3 O candidato classificado será convocado exclusivamente, de acordo com a ordem de classificação, para lotação do cargo na unidade escolar a qual for designado pela Secretaria Municipal de Educação e suas respectivas gerências.

9.4 Havendo candidatos com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- 9.4.1 possuir mais tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;
- 9.4.2 apresentar mais tempo de serviço, na Unidade de Ensino onde estiver concorrendo;
- 9.4.3 possuir maior pontuação no currículo analisado, em experiência profissional como Diretor e/ou Gestor Escolar;
- 9.4.4 Maior idade;
- 9.4.5 Maior pontuação na prova de títulos.

## 10. DO RESULTADO FINAL

---

10.1. A classificação final será resultado da média entre os pontos obtidos na 1ª (prova escrita), 2ª (Entrevista), 3ª (Análise de Títulos), obedecendo à seguinte ponderação:

$$M = (1^{\text{a}} \text{ Fase}) + (2^{\text{a}} \text{ Fase}) + (3^{\text{a}} \text{ Fase})$$

---

3

## 11. DA VALIDADE

---

O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos a contar da data de sua homologação, que poderá ser renovado por igual período, conforme o art. 7º do Decreto Nº 026/2022.

## 12. DA RESERVA DE VAGAS

---

### 12.1 Vagas destinadas para pessoas com deficiência

12.1.1 Às pessoas com deficiências serão asseguradas o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado Interno, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que a possui, e a elas são reservadas 5% (cinco por cento), em face da classificação obtida.

12.1.2 Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, *in verbis*:

I - Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - Deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- . comunicação;
- . cuidado pessoal;
- . habilidades sociais;
- 1. utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

- 1.1 saúde e segurança;
- 1.2 habilidades acadêmicas;
- 1.3 lazer;
- 1.4 trabalho;

#### IV- Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências

Caso o candidato com deficiência necessite de atendimento especial para se submeter à prova, deverá requerer no ato da inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas, caso contrário, não a terá preparada sob qualquer alegação.

O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas nos itens anteriores, participarão do Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao Conhecimento das provas, à avaliação e os critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

O candidato com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte.

12.1.3 Na falta de candidatos classificados para as vagas oferecidas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância à ordem de classificação.

12.1.4 O laudo médico terá validade somente para este certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.

12.1.5 A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

## **12.2. Das vagas destinadas aos negros:**

12.2.1. Às pessoas Negras é assegurado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade deste Concurso Público, nos termos da Lei Federal nº 12.990/2014.

12.2.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três).

12.2.2.1. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

12.2.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

12.2.4. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

12.2.5. Até o final do período de inscrição do Concurso Público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

12.2.6. O candidato negro, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica de candidatos negros, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.

12.2.7. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

12.2.8. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar



as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

12.2.9. O candidato inscrito como negro participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota exigida para todos os demais candidatos.

12.2.10. Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento do cargo, deverão manifestar opção por uma delas.

12.2.10.1. Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas a candidatos negros.

12.2.11. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

### **13. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO**

---

13.1 Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, inclusive na investidura do cargo, o candidato que durante a realização das provas for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, bem como utilizando máquina calculadora, régua de cálculo, aparelho celular, walkman, bip, agenda eletrônica, relógio tipo data Bank, gravador e similares, impressos ou quaisquer outros instrumentos, excetuando-se a caneta esferográfica transparente de cor azul ou preta e que:

- 1 Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- 2 Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do PROCESSO SELETIVO;
- 3 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou com a equipe auxiliar;
- 4 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;
- 5 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem a autorização e/ou acompanhamento do fiscal;
- 6 Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
- 7 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 8 Usar durante a aplicação da prova boné ou óculos escuros, exceto os candidatos com conjuntivite, que deverá ser comprovado com atestado médico.

### **14. DA REMUNERAÇÃO**

---

14.1 Os professores no exercício da atividade de Gestor escolar receberão remuneração de acordo com a Lei nº 441/2011 (Plano de Cargos e Carreiras do Magistério de Tracunhaém);

14.2 Haverá gratificação específica de acordo com decreto do poder executivo, enquanto não houver a legislação municipal que verse sobre a matéria;

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

15.1 Será permitido à candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas levar acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

15.2 Durante a amamentação, a candidata será acompanhada de fiscal.

15.3 A Comissão de Avaliação Curricular do processo seletivo não se responsabilizará por perdas ou

extravios de objetos ou de equipamentos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos nele ocasionados.

15.4 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.

15.5 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas.

15.6 Os dois últimos candidatos de cada sala deverão sair juntos e assinar o Relatório de Ocorrências juntamente com os fiscais.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

16.1 A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam, não abrindo espaço para questionamentos posteriores referentes ao mesmo.

16.2 O prazo para interposição de recursos obedecerá o cronograma, previsto neste certame em seu anexo III.

16.3 Os recursos a que se refere o item 16.2. deverão ser enviados para o e-mail: [selecaodiretoestracu@gmail.com](mailto:selecaodiretoestracu@gmail.com).

16.4 Todas as informações referentes ao processo Seletivo Interno para gestores escolares, serão disponibilizadas no site: [tracunhaem.pe.gov.br](http://tracunhaem.pe.gov.br)

16.5 A aprovação no Processo Seletivo assegurará o direito à nomeação no cargo de Gestor Escolar, ficando a concretização desse ato após publicação de Portaria condicionada à observância das disposições legais pertinentes do exclusivo interesse e conveniência da administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

16.6 O regime de trabalho dos candidatos aprovados e nomeados será o regime estatutário.

16.7 A lotação dos candidatos classificados será realizada de acordo com o estabelecido no ato da inscrição e da necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Tracunhaém/PE.

16.8 O candidato poderá se inscrever, apenas, uma vez, não havendo possibilidade de retificações posteriores.

16.9 O exercício da função de gestor escolar poderá ser interrompido a qualquer tempo por desistência dos gestores ou por circunstâncias que justifiquem a exoneração.

16.10 Na hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos mencionados neste Edital, ou, se não houver candidato aprovado para ocupar um cargo vacante, a Secretaria Municipal de Educação solicitará ao poder executivo a nomeação de um gestor escolar até o término do mandato.

16.11 No ato da posse, o(a) gestor(a) assinará o Termo de Compromisso, o qual define as responsabilidades da função, bem como, se comprometerá em apresentar um Plano de Gestão Escolar para implementação na comunidade, abordando, no mínimo, os aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos, pautado no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, e será entregue no prazo de até 02 (dois) meses após o candidato ter sido empossado à função de Gestor Escolar.

16.12 Na vacância da função de gestor escolar, em qualquer das escolas, por qualquer motivo, até que haja novo processo de seleção, será nomeado de ofício pelo prefeito um novo gestor, respeitando os critérios referidos no tópico 3 desse edital.

16.13 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato(a), constituindo tentativa de fraude.

16.14 Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

16.15 Todos os horários previstos neste Edital são regidos pelo horário do Estado de Pernambuco.



16.16 Os casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Avaliação Curricular.

Tracunhaém, 08 de agosto de 2023.

---

Priscila Antonio da Silva - Mat. 200113  
Presidente da Comissão de Avaliação Curricular

Comissão de Avaliação Curricular:

Adriana Santos da Silva – CACS FUNDEB;

José Josiel Régis Júnior - Secretaria Municipal de Educação de Tracunhaém;

Lucineia Maria Carneiro da Silva Paula – Secretaria Municipal de Educação de Tracunhaém;

Maria Cecília Belarmino de Oliveira - Secretaria Municipal de Educação de Tracunhaém;

Olga Karolina Duarte da Gama - Secretaria Municipal de Educação de Tracunhaém;

Priscila Antonio da Silva – Conselho Municipal de Educação;

Vaneska Maria de Melo Silva – SIMPROME/UNCME.

**ANEXO I – QUADRO DE VAGAS**

<b>Nº</b>	<b>NOME DA ESCOLA</b>	<b>INEP</b>	<b>VAGA GESTOR ESCOLAR</b>
01	Escola Municipal Joaquim Canuto de Araújo	nº 26092441	01
02	Escola Municipal Professora Ana Lúcia da Silva	nº 26386615	01
03	Escola Municipal Paulo Freire	nº 26092271	01
04	Escola Municipal Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves	nº 26092417	01
05	Creche Municipal Santo Antônio – Centro de Educação Infantil Santo Antônio	nº 26175550	01
06	Escola Municipal Anísio Cabral	nº 26092328	01
07	Escola Municipal João Lira Maranhão	nº 26092352	01
08	Escola Municipal Maria Laura da Silva Correia	nº 26092387	
09	Escola Municipal Santa Terezinha	nº 26092498	

\* As três últimas escolas da relação acima fazem parte do grupo de escolas do campo que terão apenas um gestor escolar para atendê-las.



## ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

São atribuições do cargo de gestor escolar do município de Tracunhaém/PE:

- ✓ Gerenciar o funcionamento da escola, zelando pelo cumprimento da legislação, normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;
- ✓ Avaliar a funcionalidade de planejamento anual da Escola, de forma sistemática com o Conselho Escolar;
- ✓ Zelar pelo cumprimento do calendário letivo;
- ✓ Zelar pela segurança, aproveitamento e recuperação dos bens da escola;
- ✓ Providenciar quando necessário, pessoal administrativo, técnico;
- ✓ Procurar alternativas e soluções mais viáveis para as problemáticas em prazos mínimos possíveis;
- ✓ Escalar o período de férias dos funcionários;
- ✓ Assinar documentos escolares, responsabilizando-se pela veracidade dos mesmos;
- ✓ Representar a escola onde se fizer necessário ou delegar poderes de representação a quem de direito;
- ✓ Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias com o Conselho Escolar e demais segmentos da Escola;
- ✓ Zelar pela boa aplicação e uso dos recursos financeiros repassados à escola, destinados à aquisição de materiais, manutenção das instalações, dos equipamentos e atividades pedagógicas;
- ✓ Acompanhar a escrituração escolar;
- ✓ Manter em dia a escrita contábil.

### ANEXO III – CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

DATA	EVENTO
08 de agosto de 2023	Publicação do presente edital no site: <a href="http://tracunhaem.pe.gov.br">tracunhaem.pe.gov.br</a>
09 a 14 de agosto de 2023 (apenas em dias úteis)	Inscrição e entrega dos títulos <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>A inscrição e a entrega dos títulos deverão ser obrigatoriamente conjuntas (na SEDUC).</b></li> </ul>
16 de agosto de 2023	Publicação de deferimento das inscrições site <a href="http://tracunhaem.pe.gov.br">tracunhaem.pe.gov.br</a>
17 de agosto de 2023	Prazo para recurso do deferimento das inscrições através do email: <a href="mailto:selecaodiretorestracu@gmail.com">selecaodiretorestracu@gmail.com</a>
18 de agosto de 2023	Análise dos recursos (SEDUC)
21 de agosto de 2023	Publicação da análise dos Recursos através do site: <a href="http://tracunhaem.pe.gov.br">tracunhaem.pe.gov.br</a>
16 de setembro de 2023	<b>Prova escrita na Escola Paulo Freire</b>
16 de setembro	<b>Publicação do Gabarito Preliminar a partir das 17h no site <a href="http://tracunhaem.pe.gov.br">tracunhaem.pe.gov.br</a></b>
18 de setembro de 2023	Publicação do gabarito oficial da prova escrita a partir das 16h no site: <a href="http://tracunhaem.pe.gov.br">tracunhaem.pe.gov.br</a>
19 de setembro de 2023.	Análise da prova escrita (SEDUC)
19 de setembro de 2023	Publicação do resultado Preliminar da prova escrita a partir das 16 h através do site <a href="http://tracunhaem.pe.gov.br">tracunhaem.pe.gov.br</a>
20 de setembro de 2023	Prazo para recurso da prova escrita e o gabarito oficial através do email: <a href="mailto:selecaodiretorestracu@gmail.com">selecaodiretorestracu@gmail.com</a>
20 de setembro de 2023	Análise Curricular do(a) candidato(a) (SEDUC)
21 de setembro de 2023	Publicação dos resultado dos Recursos da prova escrita e do gabarito oficial através do site: <a href="http://tracunhaem.pe.gov.br">tracunhaem.pe.gov.br</a>
22 de setembro de 2023	Publicação de Convocatória dos candidatos classificados para a entrevista através do site: <a href="http://tracunhaem.pe.gov.br">tracunhaem.pe.gov.br</a>
25 de setembro de 2023	Entrevista dos candidatos classificados de acordo com seu horário na SEDUC
25 de setembro de 2023	Análise das entrevistas a partir das 14h (SEDUC)
26 de setembro de 2023	Resultado preliminar das entrevistas e análise curricular através do site: <a href="http://tracunhaem.pe.gov.br">tracunhaem.pe.gov.br</a>
27 de setembro de 2023	Prazo de recursos das entrevistas através do email: <a href="mailto:selecaodiretorestracu@gmail.com">selecaodiretorestracu@gmail.com</a>
28 de setembro de 2023	Análise dos recursos até as 13h (SEDUC)
28 de setembro de 2023	Publicação dos resultados das entrevistas a avaliação curricular a partir das 17h no site:

	<a href="http://tracunhaem.pe.gov.br">tracunhaem.pe.gov.br</a>
29 de setembro de 2023	<b>Publicação e homologação do Resultado Final a partir das 17h no site: <a href="http://tracunhaem.pe.gov.br">tracunhaem.pe.gov.br</a></b>
Outubro de 2023	<b>Início de nomeações dos gestores escolares classificados pelo chefe do Poder Executivo</b>

Tracunhaém/PE, 08 de agosto de 2023.



## ANEXO IV - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

### **CÓPIAS E ORIGINAIS PARA COMPROVAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO:**

- ✓ Currículo vitae atualizado, devidamente comprovado com cópia dos certificados ou das experiências apresentadas, conforme modelo **(anexo X)** disponibilizado pela banca do Processo Seletivo Interno para gestores escolares, seguindo o que determina o **item 1.6**;
- ✓ Cópia documento de identificação oficial com foto;
- ✓ Cópias de CPF, Título e quitação eleitoral;
- ✓ Cópia de reservista, para os homens;
- ✓ Foto 3x4;
- ✓ Cópia do Termo de Posse ou outro documento comprobatório a efetivação no cargo de professor no município de Tracunhaém/PE;
- ✓ Documento comprobatório de estar o candidato em função pedagógica no município de Tracunhaém/PE há no mínimo 03 (três) anos ininterruptamente;
- ✓ Declaração padrão **(anexo VIII)** devidamente preenchida e assinada;
- ✓ Formulário de inscrição **(anexo XI)** devidamente preenchido e assinado;
- ✓ Termo do candidato **(anexo IX)** devidamente preenchido e assinado.

Tracunhaém/PE, 08 de agosto de 2023



## ANEXO V - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

<b>GESTÃO ESCOLAR</b>
<b>CONHECIMENTOS GERAIS</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ <b>LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL VIGENTE (10 questões)</b></li> <li>❖ Constituição Federal de 1988 (Capítulo III, Seção I – Da Educação);</li> <li>❖ Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Artigos 1º ao 21º;</li> <li>❖ Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Artigos de °1 ao 6º com apresentação da Lei, e Artigos de 53º a 59º referente a educação.</li> <li>❖ Lei Nº 442/2011 - Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos do Magistério Público Municipal de Tracunhaém;</li> <li>❖ Lei Nº501/2015 - Plano Municipal de Educação de Tracunhaém, Metas 18, 19 e 20.</li> </ul>
<b>CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ <b>DIMENSÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA (08 questões)</b></li> <li>❖ Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE; <a href="http://www.gov.br">Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (www.gov.br)</a></li> <li>❖ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; <a href="http://www.gov.br">Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (www.gov.br)</a></li> <li>❖ Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE <a href="http://www.gov.br">Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (www.gov.br)</a></li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ <b>DIMENSÃO PEDAGÓGICA (08 questões)</b></li> <li>❖ Gestão escolar: espaços para a participação - <a href="http://uol.com.br">Gestão Escolar: Espaço para a Participação - Brasil Escola (uol.com.br)</a></li> <li>❖ Construção do projeto político pedagógico da escola <a href="https://educacional.com.br/artigos/projeto-politico-pedagogico-o-que-e-sua-importancia-e-como-fazer/">https://educacional.com.br/artigos/projeto-politico-pedagogico-o-que-e-sua-importancia-e-como-fazer/</a></li> <li>❖ O acesso, o atendimento, a permanência e a aprendizagem do aluno. <a href="https://trajetoriaescolar.org.br">https://trajetoriaescolar.org.br</a></li> <li>❖ Documento curricular do Ensino Infantil (Capítulo 2, páginas 51 a 80) e Ensino Fundamental (Capítulo 02) do Estado de Pernambuco.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ <b>MATRIZ NACIONAL COMUM DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR ESCOLAR (04 questões)</b></li> <li><a href="http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&amp;view=download&amp;alias=170531-texto-referencia-matriz-nacional-comum-de-competencias-do-diretor-escolar&amp;category_slug=fevereiro-2021-pdf&amp;Itemid=30192">http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&amp;view=download&amp;alias=170531-texto-referencia-matriz-nacional-comum-de-competencias-do-diretor-escolar&amp;category_slug=fevereiro-2021-pdf&amp;Itemid=30192</a></li> </ul>

**ANEXO VI – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A ANÁLISE CURRICULAR**

	<b>TÍTULOS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
a.	Doutorado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC.	25	60
b.	Mestrado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	15	
c.	Especialização (Lato Sensu) na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	10	
d.	Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 24h.	6	
e.	Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 16h.	4	
f.	Experiência profissional no cargo de Diretor Escolar – 05 (cinco) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.	5 pontos por ano	25
g.	Experiência profissional docente comprovada – 03 (três) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.	3 pontos por ano	15
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>			<b>100</b>

Tracunhaém/PE, 08 de agosto de 2023.



**ANEXO VII - FORMULÁRIO DE RECURSOS**

**RECURSO À SELEÇÃO PARA GESTOR(A) ESCOLAR**

Nome do Candidato (a): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

À Comissão de Avaliação Curricular do Processo Seletivo Estabelecido no Decreto Municipal nº 026/2023.

Como candidato (a) ao Processo Seletivo para a função de Gestor(a) das unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Tracunhaém - PE, solicito a revisão de minha pontuação sob os seguintes argumentos:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Tracunhaém, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)

**Atenção:**

- 1. Apresentar argumentações claras e concisas.**
- 2. Especificar o componente a que se refere o recurso.**
- 3. Deverá ser encaminhado para o e-mail: [selecaodiretorestracu@gmail.com](mailto:selecaodiretorestracu@gmail.com)**



## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO PADRÃO

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula funcional nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) para participar do Processo Seletivo Interno para a Função Gratificada de Gestor(a) Escolar, declaro que não estou respondendo e nem estou apenado em inquérito administrativo, até a presente data.

Declaro, ainda, que estou ciente de todos os itens do Edital regulamentador deste Processo Seletivo Interno, que estabelece: **“A prestação de declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.”**

Declaro também, que não possuo grau de parentesco com nenhum membro ocupante dos cargos da Comissão Temporária do Processo Seletivo Interno.

Declaro por fim, que tenho disponibilidade para o cumprimento da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais estabelecida pelo Edital nº 02/2023/SME, que dispõe sobre o Processo Seletivo Interno para Gesto(a) Escolar do Município de Tracunhaém/PE.

**Estou ciente que prestar declaração falsa implica em crime de falsidade ideológica, na forma do Art. 299 do Código Penal (Decreto – Lei Federal nº 2.848/1940).**

Tracunhaém/PE, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023.

---

Assinatura do(a) Candidato(a)



### **ANEXO IX - TERMO DO(A) CANDIDATO (A)**

Eu, \_\_\_\_\_, candidato (a) ao processo seletivo destinado as funções gratificadas de Gestor(a) Escolar da Rede Pública Municipal de Tracunhaém, matrícula \_\_\_\_\_ apresento e declara ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que as declarações e documentos entregues são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de \_\_\_\_\_ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela comissão avaliadora, com vistas à atribuição de nota.

Tracunhaém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**Assinatura do (a) candidato (a)**

**ANEXO X - MODELO DE CURRÍCULO PARA PROVA DE TÍTULOS**

CURRICULUM VITAE		
PRESTAR APENAS AS INFORMAÇÕES PASSÍVEIS DE CONFIRMAÇÃO		
DADOS PESSOAIS		
NOME:		MATRÍCULA:
IDENTIDADE (RG):	CPF:	
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	NATALIDADE:	ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO:	Nº:	BAIRRO:
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR (WHATSAPP):	
E-MAIL:		
SITUAÇÃO FUNCIONAL ATUAL		
UNIDADE ESCOLAR EM QUE TRABALHA		
CARGO/FUNÇÃO QUE EXERCE		
ENDEREÇO DA UNIDADE ESCOLAR		

**EXPERIÊNCIA NA GESTÃO OU DIREÇÃO ESCOLAR DEVIDAMENTE COMPROVADA**

CARGO / FUNÇÃO	NA ESCOLA MUNICIPAL ONDE PLEITEIA A VAGA DE DIRETOR(A)			EM OUTRA ESCOLA PÚBLICA		
	Até 01 ano	De 01 a 04 Anos	Acima de 04 anos	Até 01 ano	De 01 a 04 anos	Acima de 04 anos
GESTOR(A) ESCOLAR						

**TEMPO DE SERVIÇO COMO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM/PE DEVIDAMENTE COMPROVADA**

CARGO / FUNÇÃO (INFORME OS CARGOS OU FUNÇÕES DESEMPENHADOS)	NA ESCOLA MUNICIPAL ONDE PLEITEIA A VAGA DE DIRETOR(A)	EM OUTRA ESCOLA OU QUALQUER SECRETARIA OU AUTARQUIA MUNICIPAL

	Até 05 ano	De 05 a 10 anos	Acima de 10 anos	Até 05 ano	De 05 a 10 anos	Acimade 10 anos

### FORMAÇÃO PROFISSIONAL DEVIDAMENTE COMPROVADA

CURSO	NOME DO CURSO	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO DA INSTITUIÇÃO	UF	DATA DE CONCLUSÃO
DOUTORADO					
MESTRADO					
ESPECIALIZAÇÃO					
LICENCIATURA					
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL COM NO MÍNIMO 80 HORAS EM GESTÃO ESCOLAR					

**Observações:**

1. Todas as informações referentes à formação acadêmica ou tempo de serviço, devem ser devidamente comprovadas conforme os critérios descritos do Edital 02/2023 do Processo Seletivo Interno para provimento de vagas para a Função Gratificada de Gestor(a) Escolar;
2. As cópias de todos os documentos apresentados devem ser autenticadas ou acompanhadas dos originais para serem conferidos no ato do recebimento pela representante da comissão de fiscalização do processo seletivo Interno para gestores escolares e gestores adjuntos do município de Tracunhaém/PE;
3. Prestar declaração falsa implica em crime de falsidade ideológica, na forma do Art. 299 do Código Penal (Decreto – Lei Federal nº 2.848/1940).

Tracunhaém/PE, / \_\_\_\_\_/2023.

---

Assinatura do(a) Candidato(a)



**ANEXO XI - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTOR(A) ESCOLAR**  
**DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRACUNHAÉM/PE**

Nome Completo do(a) Candidato(a):			
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
Fone:	WhatsApp:		
RG:	Órgão	Emissor:	Data Emissão:
CPF:			
Sexo: F ( ) M ( )	Estado Civil:		Data Nascimento:
E-mail:			
<b>FORMAÇÃO</b>			
( ) Curso Superior:			
Ano de conclusão:			
( ) Curso de Especialização:			
Ano de conclusão:			
Pós Graduação Lato Sensu:			
( ) Mestrado			
Ano de conclusão:			
( ) Doutorado:			
Ano de conclusão:			
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>			
Tempo de docência no magistério público:			
Tempo de experiência em gestão de escola pública:			
Função atual exercida no município:			
<b>PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:</b>			
( ) SIM ( ) NÃO QUAL:			
<b>QUANTIDADE DE FOLHAS DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO CANDIDATO:</b>			
Declaro que aceito todas exigências especificadas no presente Edital nº 01/2023 de processo Seletivo das funções gratificadas de Gestor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Tracunhaém e responsabilizo-me pelas informações aqui prestada, ciente das penalidades cabíveis.			
<b>OPÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) PELA UNIDADE DE ENSINO:</b>			
1º opção: _____			
2º opção _____			
Local e Data:		Assinatura do(a) Candidato(a):	





## ANEXO XII – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> Inscrição Processo Seletivo previsto no Edital nº 02/2023.		<b>Nº. DE INSCRIÇÃO:</b>
Nome do(a) Candidato(a):		
RG:	TELEFONE:	
Local e data:		
Assinatura(a) do Candidato(a):		
<b>Responsável SEDUC pela inscrição</b>		

**\*Via do(a) candidato(a)**

<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> Inscrição Processo Seletivo previsto no Edital nº 02/2023.		<b>Nº. DE INSCRIÇÃO:</b>
Nome do(a) Candidato(a):		
RG:	TELEFONE:	
Local e data:		
Assinatura(a) do Candidato(a):		
<b>Responsável SEDUC pela inscrição</b>		

**\*Via da Comissão de Avaliação Curricular**